



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022

Processo Administrativo Nº 50/2022

#### 1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, e o Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, e o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Brumado-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

#### 2. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Brumado / Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

#### 3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço/Pregão Eletrônico

#### 4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (X) POR LOTE ( ) GLOBAL.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4 – **Pregoeira Responsável:** Darlene Lima dos Santos, Pregoeira, designada através da Portaria Nº 089, de 03 de Março de 2022.

6.5 – **Nº da Licitação no sistema do Banco do Brasil: 956577**

#### 7. OBJETO:

7.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS Atender despesa com aquisição de Biodigestores Anaeróbicos, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Biodigestores Anaeróbicos, destinados às Escolas e Creches Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal.

7.1.1 - Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensão, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os equipamentos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente, certificação de segurança dos equipamentos e selo de garantia colado em forma de adesivo no equipamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### 8. JUSTIFICATIVA:

**8.1** - A aquisição dos equipamentos, bem como os serviços de instalação se justificam pela necessidade de promover de forma segura e benéfica o manuseio ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos no próprio local de geração, possibilitando a sua destinação correta e conseqüentemente, reduzir o volume desses resíduos enviados para aterros sanitários ou descartados na natureza, como também, eliminar a fumaça tóxica gerada pela queima de resíduos orgânicos gerando o biogás, energia renovável e biofertilizante líquido natural, que serão utilizados nas Escolas e Creches Municipais, gerando assim, economia no consumo de Gás Liquefeito de Petróleo, como também a utilização do biofertilizante natural na jardinagem e/ou no cultivo de hortas escolares.

### 9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

**9.1**- As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

### 10. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 05/09/2022 às 08h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 06/09/2022 às 8h00m (horário de Brasília);

**Início da sessão de disputa: 06/09/2022 às 08h30m (horário de Brasília).**

**10.1** – O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

### 11. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA:

**11.1** – Quando solicitado pela pregoeira, via sistema, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação para o seguinte endereço:

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, Cep: 46.100-000, Brumado-BA. Setor de Licitação. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

### 12. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2022 de 15/07/2022

### 13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**13.1** - As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta das dotações orçamentárias: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO e MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA), consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

### 14. ANEXOS:

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

#### TERMO DE REFERENCIA

a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Compromisso de Fornecimento.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**15.1** – Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**15.2** - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**15.3** - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Estejam reunidos em consórcio e sejam controlados, coligados ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- f) Que mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**15.4** – As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

**15.5** – Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### **16. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DO APLICATIVO LICITAÇÕES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**16.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CRENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

**16.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**16.3** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**16.4** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**16.5** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**16.6** – Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

**16.7** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

16.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

16.7.2 Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.7.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **17. CRENCIAMENTO:**

**17.1** – Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

**17.2** – A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**17.3** – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**17.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

### **18. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**18.1** – A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO I**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

**18.2** – A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o material ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**18.3** – Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

**18.4** - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

**18.5** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

**18.6** - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.7** – Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 18.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

### **19. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:**

**19.1** – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

19.1.1 – A etapa de que trata o item 19.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

19.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item 19.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19.1.3 – **Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame).**

18.1.4 – **Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**19.2** - A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 9 do edital.

**19.3** - O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

19.3.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 19.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

**19.4** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**19.5** – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 18.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

**19.6** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**19.7** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no **Anexo I** do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca, fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

### **20. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**20.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**20.2** – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**20.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**20.4** - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**20.5** - O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

### **21. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:**

**21.1** - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

21.1.1 - Também será desclassificada a proposta preenchida eletronicamente no sistema que identifique o licitante.

**21.2** – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



21.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

21.4 - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

21.5 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

21.6 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

21.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

21.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

21.9 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

21.10 - O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

21.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

21.12 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.13 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**21.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil ) reais.**

21.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

21.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.17 - Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

**OBS.: A Pregoeira poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez, devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**21.18** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**21.19** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**21.20** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 21.18 e 21.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**21.21** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 21.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**21.22** - Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Consultar Detalhes” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, que serão respondidos pela pregoeira acessando a mesma sequência.

### **22. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)/CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**22.1** - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

**22.1.1** - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**22.1.2** - Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site do BB Licitações, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**22.1.3** - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**22.1.4** - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificada, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**22.2** - Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

### **23. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:**

**23.1** - Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





**23.2** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **24. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:**

**24.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

24.1.1 – Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**24.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**24.3** – Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**24.4** - Após a negociação de que trata o item 24.1, o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado) e, se necessário, dos documentos complementares.

#### **25. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**25.1** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**25.2** - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**25.3** - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

**25.4** - Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

**25.5** - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

25.5.1 - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**25.6** - A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante,



garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

**25.7** - Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

**25.8** - As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

**25.9** - A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

**25.10** - É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.11** - Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**25.12** - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 24.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**25.13** - No pregão realizado para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do item 26 deste edital.

**25.14** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

**25.15** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **26. HABILITAÇÃO:**

**26.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

**26.2** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

26.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

**26.3** - Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

## **26.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

**Obs.:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 26.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

26.5.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

26.5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

26.5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

26.5.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

26.5.3 - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

### 26.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

b1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

**b)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

26.6.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### 26.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de desempenho anterior de instalação de equipamentos biodigestores em instituições de ensino com fotos comprobatórias do local (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento específico ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas;

O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### 26.8 - DEMAIS DOCUMENTOS

**a) Alvará de Licença para Funcionamento**, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

**b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar**, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste Edital.

**c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**d) Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002**, os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

**e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

**f) Declaração de Inexistência de Vínculo**, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo V** deste Edital.

**g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

**j) E facultado ao Licitante o envio de “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS**, material ilustrativo em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do aparelho/equipamento, para ser avaliada a compatibilidade dos mesmos de acordo com o descritivo do edital.

**26.9** – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**26.10** – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**26.11** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

**26.12** - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

**26.13** - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**26.14** - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**26.15** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**26.16** - O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

### **27. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:**

**27.1** - Depois de declarado vencedor pela pregoeira, conforme o item 28, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

**27.2** - Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos Correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br).

**27.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 27.1, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**27.4** - Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

**27.5** - A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na forma impressa e assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no **Anexo I** deste Edital.

### **28. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:**

**28.1** - Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

**28.2** - Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

**28.3** - As razões do recurso de que trata o item 28.2 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 28.7 do edital.

**28.4** - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, conforme o item 28.7 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**28.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 28.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**28.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**28.7** - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, pelo e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br) ou protocolados no Setor de Protocolo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**28.8** - Cabe à pregoeira receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

28.8.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**28.9** - Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**28.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

**28.11** - Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

### **29. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**29.1** - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**29.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **30. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:**

**30.1** – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.2** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 30.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **31. ESCLARECIMENTOS:**

**31.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br).

**31.2** - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**31.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **32. IMPUGNAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**32.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

32.1.1 - As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

**32.2** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**32.3** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**32.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

### **33. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:**

**33.1** – Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **34. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (**doze**) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários para atendimento à Secretaria Municipal de Educação: SEMEC.

### **35 - LOCAL DE ENTREGA:**

**35.1** – A entrega do equipamento será em local previamente definido pela Divisão de Compras, por ocasião do pedido.

### **36. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:**

**36.1** - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso de Fornecimento, a serem firmados entre a licitante vencedora e à Secretaria Municipal de Educação.

**36.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**36.3** - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (**cinco**) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso de Fornecimento.

**36.4** – Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**36.5** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outra licitante poderá ser convocada, respeitada





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**36.6** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**36.7** - O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

### **37. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**37.1** - Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

**37.1.1** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

**37.2** - A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via Diário Oficial do Município ou e-mail.

**37.3** - O não atendimento do prazo previsto no item 37.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**37.4** - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**37.5** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**37.6** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**37.7** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **38. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS:**

**38.1** - Competirá ao Contratante designar servidor(a) para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**38.2** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### 39. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**39.1** - Os equipamentos e acessórios devem ser entregues e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da Ordem de Compra/Serviço ter sido recebida pela Contratada, conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Novo Brumado, Brumado/BA, previamente informado pela Secretaria de Educação, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. A entrega e instalação dos equipamentos e acessórios serão de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC considera oportuno e conveniente à entrega e instalação a partir do momento de sua solicitação.

**39.2** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material a ser entregue.

**39.3** - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

**39.4** - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no **Anexo I** do Edital.

### 40 – PAGAMENTO:

**40.1** - A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do material, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**40.2** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos materiais.

**40.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**40.4** - A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**40.5** - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

**40.6** - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**40.7** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

**40.8** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**40.9** - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

### **41 - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**41.1** - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

### **42 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**42.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor ou o prestador de serviço descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor ou o prestador de serviço se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 41 deste edital;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**42.2** - O fornecedor ou o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**42.2.1** - A solicitação de que trata o item 42.2 deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**42.2.2** - A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

### **43 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**43.1** - Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e acessórios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- III. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e instalado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos e acessórios entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### 43.2 - Caberá à CONTRATADA:

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- III - Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- IV - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- V - Entregar e instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 9.1 deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VI - Executar toda a montagem dos equipamentos necessários para o adequado funcionamento do Biodigestor, bem como realizar os testes e instruções específicas;
- VII - Atender as Normas Ambientais vigentes;
- VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



IX - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e instalações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

X - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos equipamentos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

XII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos equipamentos e instalações, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XIII - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

XIV - Se após o recebimento definitivo do equipamento e acessórios for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

XV - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição e instalação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XVI - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento;

XVII - A contratante não poderá solicitar adiantamento para a entrega do equipamento.

### **44 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**44.1** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

44.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**44.2** - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

g) cometer fraude fiscal.

**44.3** - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

d) incorrer em inexecução de contrato;

e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

g) cometer fraude fiscal.

**44.4** - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 44.2 e 44.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, Termo de Compromisso de Fornecimento ou Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;

d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**44.5** - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**44.6** - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**44.7** - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra “b” a letra “d” do item 44.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

**44.8** - A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 44.4.

**44.9** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

**44.10** - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**44.11** - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

**44.12** - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**44.13** - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

**44.14** - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 44.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 44.3.

**44.15** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 44.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 44.3.

### **45. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**45.1** - Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

45.1.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**45.2** - A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**45.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **46. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**46.1** - A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**46.2** - Fica reservado à Administração o direito de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

**46.3** - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**46.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**46.5** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**46.6** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**46.7** - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

**46.8** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**46.9** - A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**46.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**46.11** - Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

**46.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**46.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**46.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**46.15** - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e, também, poderá ser solicitado através do E-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br).

**46.16** – Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

### **47. FORO:**

**47.1** - Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, 24 de agosto de 2022.

**DARLENE LIMA DOS SANTOS**  
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brumado. Em 24/08/2022.



## ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a aquisição de Biodigestores Anaeróbicos, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Biodigestores Anaeróbicos, destinados às Escolas e Creches Municipais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos, bem como os serviços de instalação se justificam pela necessidade de promover de forma segura e benéfica o manuseio ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos no próprio local de geração, possibilitando a sua destinação correta e conseqüentemente, reduzir o volume desses resíduos enviados para aterros sanitários ou descartados na natureza, como também, eliminar a fumaça tóxica gerada pela queima de resíduos orgânicos gerando o biogás, energia renovável e biofertilizante líquido natural, que serão utilizados nas Escolas e Creches Municipais, gerando assim, economia no consumo de Gás Liquefeito de Petróleo, como também a utilização do biofertilizante natural na jardinagem e/ou no cultivo de hortas escolares.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os equipamentos, bem como os serviços destinar-se-ão às Escolas Municipais Américo Zizico Nascimento, Ana Rodriga Teixeira, Antônio Carlos Magalhães, Armida Maria Azevedo, Ayrton Viana Silva, Centro Integrado de Educação Maria Sônia Meira Gomes e Prof. Sá Teles, Centro Municipal de Educação Agamenon Santana, Clarice Moraes, Clemente Gomes, Élcio José Trigueiro, Émerson Kawã dos Santos Souza, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira de Carvalho, Leonel Rosendo da Silva, Manoel Fernandes dos Santos, Maria das Graças Assis Correia, Maria Iranilde Lobo, Miguel Mirante, Miriam Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Roberto Santos, Santa Rita de Cássia, Scheilla Barreto Spínola Costa, Suzana Maria Guimarães e Zilda Neves e às Creches Municipais Alisson Patrik Saraiva de Jesus, Cristiane Caíres de Souza, Irmãos Ricardo José e Daniel Carlos Machado de Souza, Jardim de Infância, Mariany Vitória Pereira Santos, Natanael Ribeiro Teixeira e Pequeno Polegar.

#### ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	BIODIGESTOR: TIPO ANAERÓBICO, CONSTITUÍDO DE DUAS CÂMARAS INDEPENDENTES; UMA CÂMARA DE DIGESTÃO COM DUPLA MANTA EXTRA SELADA E PROTEÇÃO UV INDEPENDENTE PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE BIODIGESTÃO, ONDE SÃO DESCARTADOS OS RESÍDUOS ORGÂNICOS ALIMENTARES E/OU ESTERCO ANIMAL E ÁGUA, E ONDE ACONTECE O PROCESSO DA DIGESTÃO ANAERÓBIA E UMA CÂMARA INDEPENDENTE INTERLIGADA A PRIMEIRA, QUE SERVE COMO RESERVATÓRIO DO BIOGÁS PRODUZIDO QUE SERÁ NELA ARMAZENADO PARA POSTERIOR USO PARA COCÇÃO,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



1	INSTALADO ACIMA DO SOLO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER TIPO DE OBRAS CIVIS E SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU COMPLEMENTAR PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DE FÁCIL TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO. QUANDO INSTALADO EM OPERAÇÃO, FICA TOTALMENTE ACIMA DO SOLO, EM TERRENO PLANO PARA MINIMIZAR CONTAMINAÇÃO DO PRÓPRIO SOLO E DO LENÇOL FREÁTICO. EQUIPAMENTO COM MECANISMO ERGONÔMICO DE ENTRADA DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E MECANISMO DE PURIFICAÇÃO DO BIOGÁS COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DE GÁS EXCEDENTE. CAPACIDADE DIÁRIA DE ATÉ 4KG/DIA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES, SEM NECESSIDADE DE TRITURAR, E/OU 18KG/DIA DE ESTERCO ANIMAL. DIMENSÕES DO SISTEMA MONTADO ENTRE 200 A 215CM DE COMPRIMENTO X 100 A 120CM DE LARGURA X 115 A 130CM DE ALTURA. VOLUME DO TANQUE DE ALIMENTAÇÃO DE 1.000 A 1.300 LITROS. VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 500 A 800 LITROS. PRESSÃO NOMINAL DO GÁS NA SAÍDA DO SISTEMA DE 5 A 10MBAR. PRESSÃO MÁXIMA DO GÁS SUPOSTADA PELO SISTEMA DE ALÍVIO DE 10 A 15MBAR. CAPACIDADE DIÁRIA DE SAÍDA DE ENERGIA DE 4,4 KWH. DISTÂNCIA RECOMENDADA DO FOGÃO DE 15 ATÉ 20 METROS. TEMPO DE COCÇÃO ATÉ 3 HORAS DIÁRIAS. GERAÇÃO DIÁRIA DE ATÉ 4 LITROS DE BIOFERTILIZANTE LÍQUIDO NATURAL. ACOMPANHA FOGAREIRO DE UMA BOCA; MANGUEIRA ADAPTADA PARA FLUXO DE GÁS COM ATÉ 3 METROS, REGISTRO DE SEGURANÇA E MANUAL DE INSTALAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. TERMO DE ENTREGA COM GARANTIA: MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UND	27
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE BIODIGESTOR ANAERÓBICO COM TODOS OS CUSTOS E ENCARGOS DEVIDOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UND	27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BIODIGESTOR: TIPO ANAERÓBICO, CONSTITUÍDO DE DUAS CÂMARA INDEPENDENTES; UMA CÂMARA DE DIGESTÃO COM DUPLA MANTA EXTRA SELADA E PROTEÇÃO UV INDEPENDENTE PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE BIODIGESTÃO, ONDE SÃO DESCARTADOS OS RESÍDUOS ORGÂNICOS ALIMENTARES E/OU ESTERCO ANIMAL E ÁGUA, E ONDE ACONTECE O PROCESSO DA DIGESTÃO ANAERÓBIA E UMA CÂMARA INDEPENDENTE INTERLIGADA A PRIMEIRA, QUE SERVE COMO RESERVATÓRIO DO BIOGÁS PRODUZIDO QUE SERÁ NELA	UND	7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



	ARMAZENADO PARA POSTERIOR USO PARA COCÇÃO, INSTALADO ACIMA DO SOLO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER TIPO DE OBRAS CIVIS E SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU COMPLEMENTAR PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DE FÁCIL TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO. QUANDO INSTALADO EM OPERAÇÃO, FICA TOTALMENTE ACIMA DO SOLO, EM TERRENO PLANO PARA MINIMIZAR CONTAMINAÇÃO DO PRÓPRIO SOLO E DO LENÇOL FREÁTICO. EQUIPAMENTO COM MECANISMO ERGONÔMICO DE ENTRADA DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E MECANISMO DE PURIFICAÇÃO DO BIOGÁS COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DE GÁS EXCEDENTE. CAPACIDADE DIÁRIA DE ATÉ 4KG/DIA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES, SEM NECESSIDADE DE TRITURAR, E/OU 18KG/DIA DE ESTERCO ANIMAL. DIMENSÕES DO SISTEMA MONTADO ENTRE 200 A 215CM DE COMPRIMENTO X 100 A 120CM DE LARGURA X 115 A 130CM DE ALTURA. VOLUME DO TANQUE DE ALIMENTAÇÃO DE 1.000 A 1.300 LITROS. VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 500 A 800 LITROS. PRESSÃO NOMINAL DO GÁS NA SAÍDA DO SISTEMA DE 5 A 10MBAR. PRESSÃO MÁXIMA DO GÁS SUPOSTADA PELO SISTEMA DE ALÍVIO DE 10 A 15MBAR. CAPACIDADE DIÁRIA DE SAÍDA DE ENERGIA DE 4,4 KWH. DISTÂNCIA RECOMENDADA DO FOGÃO DE 15 ATÉ 20 METROS. TEMPO DE COCÇÃO ATÉ 3 HORAS DIÁRIAS. GERAÇÃO DIÁRIA DE ATÉ 4 LITROS DE BIOFERTILIZANTE LÍQUIDO NATURAL. ACOMPANHA FOGAREIRO DE UMA BOCA; MANGUEIRA ADAPTADA PARA FLUXO DE GÁS COM ATÉ 3 METROS, REGISTRO DE SEGURANÇA E MANUAL DE INSTALAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. TERMO DE ENTREGA COM GARANTIA: MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.			4.
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE BIODIGESTOR ANAERÓBICO COM TODOS OS CUSTOS E ENCARGOS DEVIDOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UND	7	

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste Termo, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que não serão admitidas propostas alternativas.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de desempenho anterior de instalação de equipamentos biodigestores em instituições de ensino com fotos comprobatórias do local (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento específico ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



5.2.A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos e acessórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- A)** Conferência e avaliação dos equipamentos e acessórios;
- B)** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- C)** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.4. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas;

6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de equipamento e acessório inadequados ou defeituosos, no prazo de garantia;

6.3. Os equipamentos e acessórios serão recebidos conforme a seguir:

**A)** Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o equipamento e acessórios para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**B)** Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e acessórios precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



6.4. Na hipótese do equipamento e acessório apresentarem irregularidades não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## **7. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS**

7.1.A instalação do equipamento e acessórios é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e normas da ABNT;

7.2. A Contratada será responsável por todas as despesas relativas a: transportes, impostos, mão de obra especializada e equipamentos e acessórios a serem empregados na instalação. Todos os equipamentos e acessórios a serem empregados na instalação dos equipamentos e acessórios deverão ser novos e certificados atendendo a PORTARIA Nº 200/21 que aprovou os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP) reconhecida pelo INMETRO, devendo ser apresentada a documentação equivalente e/ou submetidos à aprovação da fiscalização antes do seu emprego;

7.3. Os equipamentos e acessórios serão instalados nas escolas municipais nominadas no Item 2 e de acordo com cronograma da Contratante;

7.4.A instalação será totalmente acima do solo para minimizar contaminação do próprio solo e do lençol freático;

7.5.A Contratada executará a implantação e testes do Biodigestor que serão acompanhados por um servidor designado para a fiscalização e posterior aprovação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA;

7.6.A Contratada promoverá instruções dirigidas à equipe técnica municipal para operacionalização do Biodigestor, pós-finalização da instalação do objeto licitado, dirigida aos funcionários que irão operar o Biodigestor.

## **8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1.A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida no item 3, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento e acessórios entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver;

8.2.A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos e acessórios fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante;

8.3.Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento e acessórios durante o prazo de garantia;

8.4.A assistência técnica dos equipamentos e acessórios será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos e acessórios, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos;

8.5.A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



8.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

8.7. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento;

8.8. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;

8.9. O atendimento deverá ser realizado até as 18h00h do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18h00min do (segundo) dia útil após o atendimento totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema;

8.10. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação;

8.11. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante;

8.12. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados;

8.13. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior;

8.14. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

8.15. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os equipamentos ou desinstalar os acessórios que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante;

8.16. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o equipamento e acessórios adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecido de igual forma as configurações originais;

8.17. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



8.18. A Contratada não poderá utilizar peças reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de peças novas, a Contratada poderá utilizar temporariamente peças usadas, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por peças novas.

### 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- I. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e acessórios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e instalado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos e acessórios entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- III. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

- IV. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- V. Entregar e instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 9.1 deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VI. Executar toda a montagem dos equipamentos necessários para o adequado funcionamento do Biodigestor, bem como realizar os testes e instruções específicas;
- VII. Atender as Normas Ambientais vigentes;
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IX. 11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e instalações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos equipamentos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos equipamentos e instalações, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIII. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- XIV. Se após o recebimento definitivo do equipamento e acessórios for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição e instalação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XVI. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



XVII. A contratante não poderá solicitar adiantamento para a entrega do equipamento.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo servidor Djalma da Silva Leite, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

12.1. Os equipamentos e acessórios devem ser entregues e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da Ordem de Compra/Serviço ter sido recebida pela Contratada, conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Novo Brumado, Brumado/BA, previamente informado pela Secretaria de Educação, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. A entrega e instalação dos equipamentos e acessórios serão de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC considera oportuno e conveniente à entrega e instalação a partir do momento de sua solicitação;

12.2. Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensão, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os equipamentos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente, certificação de segurança dos equipamentos e selo de garantia colado em forma de adesivo no equipamento. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos equipamentos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

12.3. Os equipamentos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à Contratada visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos equipamentos e acessórios oferecidos;

12.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento e instalação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



13.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

13.5. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) equipamento (s) e acessórios ora fornecido (s) e instalado (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica;

13.6. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da empresa contratada, para que seja efetuado o devido pagamento;

13.7. A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s);

13.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;

13.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos equipamentos e acessórios pela Contratada;

13.10. A Contratante não fica obrigada a adquirir o (s) equipamento (s) e acessórios na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento e instalações efetuados;

13.11. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

13.12. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada;

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### **15. ALTERNATIVA SUBJETIVA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues e instalados;
  - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega e instalação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual e municipal pelo prazo não superior a dois anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **17. CASOS DE RECISÃO**

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria;

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022.**

**TIPO:** Menor Preço Por Lote

**ABERTURA:** 06/09/2022

**HORÁRIO:** 08h30m (oito horas e trinta minutos – Horário de Brasília)

**OBJETO - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS Atender despesa com aquisição de Biodigestores Anaeróbicos, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Biodigestores Anaeróbicos, destinados às Escolas e Creches Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações abaixo:**

**LOTE 1 – BIODIGESTORES ANAERÓBICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	BIODIGESTOR: TIPO ANAERÓBICO, CONSTITUÍDO DE DUAS CÂMARAS INDEPENDENTES; UMA CÂMARA DE DIGESTÃO COM DUPLA MANTA EXTRA SELADA E PROTEÇÃO UV INDEPENDENTE PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE BIODIGESTÃO, ONDE SÃO DESCARTADOS OS RESÍDUOS ORGÂNICOS ALIMENTARES E/OU ESTERCO ANIMAL E ÁGUA, E ONDE ACONTECE O PROCESSO DA DIGESTÃO ANAERÓBIA E UMA CÂMARA INDEPENDENTE INTERLIGADA A PRIMEIRA, QUE SERVE COMO RESERVATÓRIO DO BIOGÁS PRODUZIDO QUE SERÁ NELA ARMAZENADO PARA POSTERIOR USO PARA COCÇÃO, INSTALADO ACIMA DO SOLO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER TIPO DE OBRAS CIVIS E SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU COMPLEMENTAR PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. DE FÁCIL TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO. QUANDO INSTALADO EM OPERAÇÃO, FICA TOTALMENTE ACIMA DO SOLO, EM TERRENO PLANO PARA	UND	34			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



	MINIMIZAR CONTAMINAÇÃO DO PRÓPRIO SOLO E DO LENÇOL FREÁTICO. EQUIPAMENTO COM MECANISMO ERGONÔMICO DE ENTRADA DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E MECANISMO DE PURIFICAÇÃO DO BIOGÁS COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DE GÁS EXCEDENTE. CAPACIDADE DIÁRIA DE ATÉ 4KG/DIA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES, SEM NECESSIDADE DE TRITURAR, E/OU 18KG/DIA DE ESTERCO ANIMAL. DIMENSÕES DO SISTEMA MONTADO ENTRE 200 A 215CM DE COMPRIMENTO X 100 A 120CM DE LARGURA X 115 A 130CM DE ALTURA. VOLUME DO TANQUE DE ALIMENTAÇÃO DE 1.000 A 1.300 LITROS. VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 500 A 800 LITROS. PRESSÃO NOMINAL DO GÁS NA SAÍDA DO SISTEMA DE 5 A 10MBAR. PRESSÃO MÁXIMA DO GÁS SUPOSTADA PELO SISTEMA DE ALÍVIO DE 10 A 15MBAR. CAPACIDADE DIÁRIA DE SAÍDA DE ENERGIA DE 4,4 KWH. DISTÂNCIA RECOMENDADA DO FOGÃO DE 15 ATÉ 20 METROS. TEMPO DE COCCÃO ATÉ 3 HORAS DIÁRIAS. GERAÇÃO DIÁRIA DE ATÉ 4 LITROS DE BIOFERTILIZANTE LÍQUIDO NATURAL. ACOMPANHA FOGAREIRO DE UMA BOCA; MANGUEIRA ADAPTADA PARA FLUXO DE GÁS COM ATÉ 3 METROS, REGISTRO DE SEGURANÇA E MANUAL DE INSTALAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. TERMO DE ENTREGA COM GARANTIA: MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.					
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE BIODIGESTOR ANAERÓBICO COM TODOS OS CUSTOS E ENCARGOS DEVIDOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UND	34			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**Declaramos que já estão inclusos todos os custos com a entrega dos materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento/prestação de serviços do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.**

### DADOS DA LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Nome: \_\_\_\_\_

b) RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Pregoeira da PMB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022.**

#### DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

#### DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À  
Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022.**

### DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº ....., .....<<endereço completo>>  
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes  
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)  
RG:  
CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À  
Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022.**

### DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À  
Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022.**

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)  
RG:  
CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À  
Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022.**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 69-2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  
(Obs.: Assinalar um “X”)

**MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)  
RG:  
CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022.**

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 69-2022.

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos xxx dias do mês de xxxxx de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Administração, o **Sr. JOÃO NOLASCO DA COSTA**, cadastrado no CPF/MF sob nº 158.673.905-00, portador Carteira de Identidade RG nº 1.910.04340/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 58, Bairro Novo Brumado, neste município de Brumado, Estado da Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 69-2022**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **Atender despesa com aquisição de Biodigestores Anaeróbicos, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Biodigestores Anaeróbicos, destinados às Escolas e Creches Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, Nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxxxx, representada neste ato por xxxxxxxx, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

(planilha com o lote)

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 69-2022, autorizado no Processo Administrativo N.º 50/2022 (art. 55, XI).

---

**JOÃO NOLASCO DA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### ANEXO IX

#### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº -2022

##### Processo Administrativo Nº 69/2022

##### Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 69-2022.

(Nome do Promitente Fornecedor), com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal o **Sr. JOÃO NOLASCO DA COSTA**, cadastrado no CPF/MF sob nº 158.673.905-00, portador Carteira de Identidade RG nº 1.910.04340/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 58, Bairro Novo Brumado, neste município de Brumado, Estado da Bahia, obriga-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1** – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS para Atender despesa com aquisição de Biodigestores Anaeróbicos, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Biodigestores Anaeróbicos, destinados às Escolas e Creches Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 69-2022**, e conforme planilha abaixo:

#### (planilha com o lote)

**1.2** - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 50/2022 de 15/07/2022, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022 de 24/08/2022**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.** As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta das dotações orçamentárias: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO e MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA).**





### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **lote 1**, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 69-2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, fixo, incluso todos os custos com a entrega dos materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2** - A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do material, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**3.3** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do material.

**3.4** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.5** - A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**3.6** - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

**3.7** - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**3.8** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

**3.9** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.10** - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, instalação dos equipamentos, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.



**3.11** - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 - CABERÁ AO PROMITENTE FORNECEDOR:**

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

III. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

IV. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

V. Entregar e instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 9.1 deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento/Serviço;

VI. Executar toda a montagem dos equipamentos necessários para o adequado funcionamento do Biodigestor, bem como realizar os testes e instruções específicas;

VII. Atender as Normas Ambientais vigentes;

VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IX. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e instalações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos equipamentos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos equipamentos e instalações, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIII. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- XIV. Se após o recebimento definitivo do equipamento e acessórios for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição e instalação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XVI. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento;
- XVII. A contratante não poderá solicitar adiantamento para a entrega do equipamento.
- XVIII. A Contratada será responsável por todas as despesas relativas a: transportes, impostos, mão de obra especializada e equipamentos e acessórios a serem empregados na instalação. Todos os equipamentos e acessórios a serem empregados na instalação dos equipamentos e acessórios deverão ser novos e certificados atendendo a PORTARIA Nº 200/21 que aprovou os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP) reconhecida pelo INMETRO, devendo ser apresentada a documentação equivalente e/ou submetidos à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

## **5.2 - CABERÁ AO CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e acessórios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e instalado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



VII. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos e acessórios entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

**6.1** - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**6.2** - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Djalma da Silva Leite**, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

**7.4** - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.5** - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

**7.6** - Recusar os materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**8.1** - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

**8.3** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

### CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**9.1** – Os equipamentos e acessórios devem ser entregues e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da Ordem de Compra/Serviço ter sido recebida pela Contratada, conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Novo Brumado, Brumado/BA, previamente informado pela Secretaria de Educação, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. A entrega e instalação dos equipamentos e acessórios serão de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC considera oportuno e conveniente à entrega e instalação a partir do momento de sua solicitação.

**9.2** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material a ser entregue.

**9.3** - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

**9.4** - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de fornecimento indicada no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

**10.1** - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2** - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

**11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:**

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

**11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**11.7** - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra “b” a letra “d” do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

**11.8** - A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 11.4.

**11.9** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

**11.10** - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.11** - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

**11.12** - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.13** - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

**11.14** - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 11.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 11.3.

**11.15** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 11.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 11.3.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO**

**12.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**12.2** - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
RG: